

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA  
MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 29 de abril de 2019.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 29 de abril de 2019.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 29 de abril de 2019.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas para máquinas e veículos do município para o período de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo II**.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados,

sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.3.** Os produtos ofertados deverão ser novos (primeiro uso), não podendo ser usados, recapados, recauchutados ou remoldados, para reposição em veículos e máquinas dos diversos setores da Municipalidade.

**2.3.1.** Para fins do disposto neste edital, considera-se:

**a)** Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

**b)** Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**2.4.** Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àquelas encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.** O credenciamento será feito, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa

conforme modelo constante no **anexo III**.

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo III**.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b><br/> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019</b><br/> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019</b><br/> <b>POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/> <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA</b><br/> <b>COMERCIAL</b><br/> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b><br/> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019</b><br/> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019</b><br/> <b>POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/> <b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE</b><br/> <b>HABILITAÇÃO</b><br/> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**5.2.** O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VI**, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3.** Descrição clara do produto ofertado, com prospectos técnicos (catálogos, folders...), devendo comprovar os dados solicitados no Edital e transcritos na língua portuguesa. Somente serão aceitos prospectos originais do fabricante, retirados pela internet ou em cópias autenticadas.

**6.1.4.** Marca/Modelo dos produtos, período de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.1.6.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

**6.2.** Além da proposta de preços impressa a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";

**6.3.** Ainda para a elaboração da proposta de preços eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município [<www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/).

**6.4.** O arquivo a ser salvo deverá ser no formato ".kit".

**6.5.** Junto à proposta a empresa participante deverá juntar os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando

que o **fabricante de pneus ou importador de pneus**, atende ao CONAMA, art. 1º da Resolução 258, de 26 de agosto de 1999;

**b)** Comprovante de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), de que o item ofertado atende a Portaria nº 05 de 14/01/2000 desse instituto, para cada item licitado que a portaria contemple;

**c)** Declaração assinada pelo fabricante dos pneus cotados, que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

**6.6.** A apresentação da proposta pressupõe a concordância com o licitante quanto ao seguinte:

**I** - Da Garantia, para os pneus, de no mínimo, de 05 (cinco) anos e para as câmaras de ar no mínimo 03 (três) anos, observando o seguinte:

**a)** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros;

**b)** A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

**c)** A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos;

**d)** A licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

## **7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua

autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

#### **7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**7.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **7.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**7.2.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VII**; e,

**7.2.2.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VII**.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item **"7.1."**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O benefício de que trata o item **"7.3."** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, ainda que apresentem alguma restrição ou que a certidão de regularidade



seja positiva.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3. DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais.

**8.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**8.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4. DO JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de *menor preço por item*.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**8.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**8.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior

homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**11.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação.

**11.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da ata de registro de preços constante no **Anexo I** do presente edital.

## **12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**12.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**12.2.** As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exceto se o saldo a retirar for inferior.

**12.3.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**12.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**12.4.1.** Se o município solicitar, para fins de atender necessidade imediata a entrega deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

**12.5.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**12.6.** Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro do prazo de validade, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, devem ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**12.7.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**12.8.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**12.9.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.10.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**12.11.** Os materiais deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**12.12.** Em caso de vencimento contratual e de não ter sido solicitado a entrega de todos os materiais licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**12.13.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1 ano, contando do prazo da data da entrega.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou entrega em desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**13.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo

para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**13.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.7.** Em qualquer dos casos acima, a multa não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                            |                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>              | <b>02. Gabinete da Prefeita Municipal</b>               |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | <b>02.01. Gabinete da Prefeita</b>                      |
| <b>Projeto/Atividade:</b>  | 2.002 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita |
| <b>Rubrica:</b>            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo  |
| <b>Fonte:</b>              | 1 - Recurso livre.                                      |
| <b>Despesa:</b>            | 796                                                     |

|                            |                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>              | <b>04. Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças</b> |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | <b>04.01. Secretaria Geral</b>                          |
| <b>Projeto/Atividade:</b>  | 2.004 Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças  |
| <b>Rubrica:</b>            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo  |
| <b>Fonte:</b>              | 1 - Recurso livre.                                      |
| <b>Despesa:</b>            | 924                                                     |

|                     |                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>       | <b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b> |
| Unid. Orçamentária: | <b>06.01. Setor de ensino com recursos próprios</b>                    |
| Projeto/Atividade:  | 2.018 Manutenção das atividades de Transporte Escolar                  |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                 |
| Fonte:              | 20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.                     |
| Despesa:            | 873                                                                    |
|                     |                                                                        |
| Projeto/Atividade:  | 2.118 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil               |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                 |
| Fonte:              | 20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.                     |
| Despesa:            | 915                                                                    |
|                     |                                                                        |
| Unid. Orçamentária: | <b>06.05. Setor de educação - convênios</b>                            |
| Projeto/Atividade:  | 2.212 Manutenção do Transporte Escolar Rec Salário Educação            |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                 |
| Fonte:              | 1004 - Salário Educação.                                               |
| Despesa:            | 1177                                                                   |
|                     |                                                                        |
| Projeto/Atividade:  | 2.061 Aplic Recursos Transporte Escolar Estado                         |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                 |
| Fonte:              | 1018 - Transporte Escolar Estado                                       |
| Despesa:            | 1133                                                                   |
|                     |                                                                        |
| Projeto/Atividade:  | 2.060 Aplic Recursos Convênio Transporte Escolar União                 |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                 |
| Fonte:              | 1050 - Transporte Escolar União                                        |
| Despesa:            | 1178                                                                   |
|                     |                                                                        |
| <b>Órgão:</b>       | <b>05. Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                      |
| Unid. Orçamentária: | <b>05.01 Setor Rodoviário</b>                                          |



|                    |                                                        |
|--------------------|--------------------------------------------------------|
| Projeto/Atividade: | 2007 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura      |
| Rubrica:           | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo |
| Fonte:             | 1 - Recurso Livre                                      |
| Despesa:           | 774                                                    |

|                     |                                                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>       | <b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>                     |
| Unid. Orçamentária: | <b>08.01 Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios</b> |
| Projeto/Atividade:  | 2005 - Manutenção da Secretaria de Saúde                    |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo      |
| Fonte:              | 40 - ASPS.                                                  |
| Despesa:            | 858                                                         |
|                     |                                                             |
| Unid. Orçamentária: | <b>08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado</b>      |
| Projeto/Atividade:  | 2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde-Estado                 |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo      |
| Fonte:              | 4011 - Atenção Básica - PIES                                |
| Despesa:            | 849                                                         |

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>       | <b>09. Secretaria Municipal de Agricultura Des Econômico e Meio Ambiente</b> |
| Unid. Orçamentária: | <b>09.01 Secretaria Geral</b>                                                |
| Projeto/Atividade:  | 2006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Des Econômico e Meio Ambiente |
| Rubrica:            | 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículo                       |
| Fonte:              | 1 - Recurso Livre                                                            |
| Despesa:            | 772                                                                          |

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

**15.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação

apresentados na sessão.

**15.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, ou na prefeitura Municipal situada na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras-RS.

**15.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**15.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo.

ANEXO II - Planilha de especificação dos produtos e quantitativos.

ANEXO III - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de abril de 2019.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO I - MINUTA DA ATA-CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA-CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº **06/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Representante<br>CPF<br>ante<br>legal |
|---------|------|----------|---------------------------------------|
|---------|------|----------|---------------------------------------|

**1. DO OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente Ata/Contrato de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº **06/2019**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata, e detalhar as condições contratuais.

**2. DA VALIDADE DA ATA:**

**2.1.** O prazo de validade da Ata/Contrato de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos

forneecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa, aplicando-se ao fornecedor do respectivo item em que foi vencedor.

### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>Lote</b>          | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Valor de Referência</b> | <b>%</b> |
|----------------------|-------------|-------------------|--------------|----------------------------|----------|
|                      |             |                   |              |                            |          |
| <b>Classificação</b> |             | <b>Fornecedor</b> |              | <b>Valor Unitário</b>      | <b>%</b> |
| 1                    |             |                   |              |                            |          |
| 2                    |             |                   |              |                            |          |
| 3                    |             |                   |              |                            |          |

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**5.2.** As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exceto se o saldo a retirar for inferior.

**5.3.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a

entrega dos produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.4.1.** Se o município solicitar, para fins de atender necessidade imediata a entrega deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

**5.5.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**5.6.** Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro do prazo de validade, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**5.7.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**5.8.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**5.9.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**5.10.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**5.11.** Os materiais deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**5.12.** Em caso de vencimento contratual e de não ter sido solicitado a entrega de todos os materiais licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.13.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1 ano, contando do prazo da data da entrega.

## **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

**b.I.** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser

excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou entrega em desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**c)** A **inexecução da ata de registro de preços/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**8.6.** Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada*

*conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**

**RG:**

*Representante da empresa*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E**  
**QUANTITATIVOS**

| ITEM | UNID ADE | QUAN TIDA DE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Un.      | 5            | Pneu bitola 1400X24 - 16 Lonas Normal para motoniveladoras: Índice de carga Mínimo 153 ; índice de velocidade mínimo 40KM/H; Aplicação: Volvo G7 e Dresser 205.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2    | Un.      | 6            | Pneu bitola 1400X24 G2 para motoniveladora - 12 Lonas, Talão fino para uso sem câmara, com profundidade de 24,9mm, com largura da secção de 362mm e diâmetro externo de 1.348mm; índice de carga Mínimo 147; índice de velocidade mínimo 40KM/H; Aplicação: Cartepillar 120K<br><b>(OBS.: O pneu cotado para este item deverá ser de fabricação nacional de acordo com a informação fornecida pelo responsável constante neste processo licitatório).</b> |
| 3    | Un.      | 4            | Pneu bitola 900R20 14 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo G; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318                                                                                                                                                                                                                        |
| 4    | Un.      | 4            | Pneu bitola 900R20 liso 14 lonas, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137 ; índice de velocidade mínimo J; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318                                                                                                                                                                                                                             |
| 5    | Un.      | 12           | Pneu bitola 1000R20 16 lonas Borrachudo, para uso Misto terra/asfalto, caminhões truck: índice de carga Mínimo 146/143; Aplicação: Ford Cargo 2629 e Ford Cargo 2428                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6    | Un.      | 8            | Pneu bitola 275/80R 22.5 16 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/aslfato, índice de carga Mínimo 149/146 ; índice de velocidade mínimo K;                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |     |    | Aplicação: Ford Cargo 2421, VW 16220 CAR/CAMINH/BASC.                                                                                                                                                                                                                         |
| 7  | Un. | 15 | Pneu bitola 215X75R 17.5 para micro ônibus: índice de carga Mínimo 126/124 ; b) índice de velocidade mínimo K; Aplicação: Iveco Cityclass 70c17, Marcopolo Volare V6, Marcopolo Volare V8 L.                                                                                  |
| 8  | Un. | 4  | Pneu bitola 11R22.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 146/143 ; índice de velocidade mínimo K; Aplicação: VW/Induscar FOZ U e Mon/Prototipo.                                                                                                                                |
| 9  | Un. | 4  | Pneu bitola 235X75 R 17.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 132/130 ; índice de velocidade mínimo L; Aplicação: M.Benz/Caio LO 916                                                                                                                                          |
| 10 | Un. | 4  | Pneu bitola 275X80 R 22.5 para ônibus LISO: índice de carga Mínimo ; 149/146; índice de velocidade mínimo K; Aplicação: VW/15.190 EOD E. HD                                                                                                                                   |
| 11 | Un. | 30 | Pneu bitola 205X75R16 Radial para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 110/108; índice de velocidade mínimo Q; Aplicação: Fiat Ducato MCTC AMB: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato NCTCA AMB: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato MCTCA MIC: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA |
| 12 | Un. | 12 | Pneu bitola 195X65X15 Radial para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 91 ; índice de velocidade mínimo H; Aplicação: Chevrolet/Spin 1.8 ATLT Z                                                                                                                           |
| 13 | Un. | 12 | Pneu bitola 205x70 R15 para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 106/104 ; índice de velocidade mínimo R; Aplicação: utilitários Fiat Ducatto MBUS RONTAN Pas/Micro-ônibus                                                                                                |
| 14 | Un. | 2  | Pneu bitola 10-16,5 10 Lonas para Minicarregadeira BOB KAT : índice de carga Mínimo 134 ; índice de velocidade mínimo A2; Aplicação: Semax SX50 Mini-carregadeira                                                                                                             |
| 15 | Un. | 2  | Pneu bitola 17.5X25 16 LONAS L3, para Pá Carregadeira : índice de carga Mínimo 7300KGS; Aplicação: CCMG L W350-HX: Carregador                                                                                                                                                 |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | Un. | 2  | Pneu bitola 12-16.5 12 LONAS NHS dianteiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 136/145; índice de velocidade mínimo A3;<br>Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4                                                                                |
| 17 | Un. | 2  | Pneu bitola 19.5x24 12 lonas R4 traseiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 121 ; índice de velocidade mínimo A7;<br>Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4                                                                                     |
| 18 | Un. | 10 | Pneu bitola 750x16 Borrachudo 12 LONAS dianteiro para aradoras e retroescavadeiras: índice de carga Mínimo: 121/120; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 15,5MM;<br>Aplicação: Aradora Stara 4, Aradora Tatu GAICR, Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 |
| 19 | Un. | 2  | Pneu bitola 18.4x34 12 LONAS traseiro para trator agrícola: índice de carga Mínimo 3375KG ; índice de velocidade mínimo 32KM/H;<br>Aplicação: Trator Massey Fergunson 283/4, Trator Massey Fergunson 4292/4, Massey Fergunson 4292                                                    |
| 20 | Un. | 2  | Pneu bitola 23.1-26 C2 para rolo compactador<br>Aplicação: Power ZZ 818 A                                                                                                                                                                                                             |
| 21 | Un. | 4  | Pneu bitola 255x70 R16 para automóveis/caminhonete: índice de carga Mínimo 111; índice de velocidade mínimo S;<br>Aplicação: Ford Ranger XL                                                                                                                                           |
| 22 | Un. | 8  | Pneu bitola 185x70 R14 para automóveis: índice de carga Mínimo 88 ;índice de velocidade mínimo T;<br>Aplicação: Chevrolet onix 1.0, VOLKSWAGEN GOL 1.0 TOTALFLEX.                                                                                                                     |
| 23 | Un. | 24 | Pneu Radial bitola 185/65X14 para automóveis: índice de carga Mínimo 86 ; índice de velocidade mínimo T;<br>Aplicação: Celta 1.0 L LT, Fiat/Strada Working CE                                                                                                                         |
| 24 | Un. | 18 | Pneu bitola 165X70X13 Radial para automóveis: índice de carga Mínimo 79; índice de velocidade mínimo T;                                                                                                                                                                               |

|    |     |    |                                                                                                                                        |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |     |    | Aplicação: Classic LS, Corsa Hatch Maxx, Celta 1.0L LT                                                                                 |
| 25 | Un. | 4  | Pneu bitola 205x55 R16 para automóveis: índice de carga Mínimo 91; índice de velocidade mínimo V;<br>Aplicação: Nissan Sentra 205V CVT |
| 26 | Un. | 20 | Câmaras de ar 1400X24                                                                                                                  |
| 27 | Un. | 15 | Câmaras de ar 900X20                                                                                                                   |
| 28 | Un. | 6  | Câmaras de ar 19.5x24                                                                                                                  |
| 29 | Un. | 20 | Câmaras de ar 750X16 Obs. Bico curto.                                                                                                  |
| 30 | Un. | 4  | Câmaras de ar 18.4X34                                                                                                                  |
| 31 | Un. | 15 | Câmaras de ar 1000x20                                                                                                                  |
| 32 | Un. | 10 | Protetores 1400X24                                                                                                                     |
| 33 | Un. | 20 | Protetores 900X20                                                                                                                      |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 06/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Contador)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Dados Bancários: Banco:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Ag:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,  
 Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao  
 Processo Licitatório n.º. 15/2019 – Pregão Presencial n.º. 06/2019  
 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura  
**aquisição de pneus e câmaras de ar novos para máquinas e veículos**  
**do Município de Ibiraiaras** para o período de 12 meses, com  
 entrega conforme a necessidade do município, conforme  
 especificações constantes abaixo:

| ITE<br>M | UN<br>ID<br>AD<br>E | QU<br>AN<br>TI<br>DA<br>DE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | MA<br>RC<br>A | MO<br>DE<br>LO | PRAZO<br>DE<br>GARAN<br>TIA | Valor<br>Unitár<br>io | Valor<br>Total |
|----------|---------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------------|-----------------------|----------------|
| 1        | Un<br>.             | 5                          | Pneu bitola 1400X24<br>- 16 Lonas Normal<br>para<br>motoniveladoras:<br>Índice de carga<br>Mínimo 153; índice<br>de velocidade<br>mínimo 40KM/H. |               |                |                             |                       |                |
| 2        | Un<br>.             | 6                          | Pneu bitola 1400X24<br>G2 para<br>motoniveladora - 12<br>Lonas, Talão fino<br>para uso sem                                                       |               |                |                             |                       |                |

|   |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   |          |    | câmara, com profundidade de 24,9mm, com largura da secção de 362mm e diâmetro externo de 1.348mm; índice de carga Mínimo 147; índice de velocidade mínimo 40KM/H; Aplicação: Cartepillar 120K.<br><b>(OBS.: O pneu cotado para este item deverá ser de fabricação nacional de acordo com a informação fornecida pelo responsável constante neste processo licitatório).</b> |  |  |  |  |  |
| 3 | Un.<br>. | 4  | Pneu bitola 900R20 14 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo G.                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
| 4 | Un.<br>. | 4  | Pneu bitola 900R20 liso 14 lonas, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137 ; índice de velocidade mínimo J.                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| 5 | Un.<br>. | 12 | Pneu bitola 1000R20 16 lonas Borrachudo, para uso Misto terra/asfalto,                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |

|    |         |    |                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|----|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    |         |    | caminhões truck:<br>índice de carga<br>Mínimo 146/143.                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
| 6  | Un<br>. | 8  | Pneu bitola 275/80R<br>22.5 16 lonas<br>Borrachudo, para<br>uso misto,<br>terra/asfalto,<br>índice de carga<br>Mínimo 149/146 ;<br>índice de<br>velocidade mínimo<br>K. |  |  |  |  |  |
| 7  | Un<br>. | 15 | Pneu bitola 215X75R<br>17.5 para micro<br>ônibus: índice de<br>carga Mínimo<br>126/124; índice de<br>velocidade mínimo<br>K;                                            |  |  |  |  |  |
| 8  | Un<br>. | 4  | Pneu bitola 11R22.5<br>para ônibus: índice<br>de carga Mínimo<br>146/143 ; índice<br>de velocidade<br>mínimo K.                                                         |  |  |  |  |  |
| 9  | Un<br>. | 4  | Pneu bitola 235X75<br>R 17.5 para ônibus:<br>índice de carga<br>Mínimo 132/130 ;<br>índice de<br>velocidade mínimo<br>L.                                                |  |  |  |  |  |
| 10 | Un<br>. | 4  | Pneu bitola 275X80<br>R 22.5 para ônibus<br>LISO: índice de<br>carga Mínimo ;<br>149/146; índice de<br>velocidade mínimo<br>K.                                          |  |  |  |  |  |
| 11 | Un<br>. | 30 | Pneu bitola<br>205X75R16 Radial<br>para<br>vans/utilitários:<br>índice de carga<br>Mínimo 110/108;<br>índice de                                                         |  |  |  |  |  |

|    |          |    |                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    |          |    | velocidade mínimo Q.                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
| 12 | Un.<br>. | 12 | Pneu bitola 195X65X15 Radial para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 91 ; índice de velocidade mínimo H.                             |  |  |  |  |  |
| 13 | Un.<br>. | 12 | Pneu bitola 205x70 R15 para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 106/104 ; índice de velocidade mínimo R.                              |  |  |  |  |  |
| 14 | Un.<br>. | 2  | Pneu bitola 10-16,5 10 Lonas para Minicarregadeira BOB KAT : índice de carga Mínimo 134 ; índice de velocidade mínimo A2.                  |  |  |  |  |  |
| 15 | Un.<br>. | 2  | Pneu bitola 17.5X25 16 LONAS L3, para Pá Carregadeira : índice de carga Mínimo 7300KGS.                                                    |  |  |  |  |  |
| 16 | Un.<br>. | 2  | Pneu bitola 12-16.5 12 LONAS NHS dianteiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 136/145; índice de velocidade mínimo A3. |  |  |  |  |  |
| 17 | Un.<br>. | 2  | Pneu bitola 19.5x24 12 lonas R4 traseiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga                                                   |  |  |  |  |  |

|    |      |    |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    |      |    | Mínimo 121 ; índice de velocidade mínimo A7.                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 18 | Un . | 10 | Pneu bitola 750x16 Borrachudo 12 LONAS dianteiro para aradoras e retroescavadeiras: índice de carga Mínimo: 121/120; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 15,5MM. |  |  |  |  |  |
| 19 | Un . | 2  | Pneu bitola 18.4x34 12 LONAS traseiro para trator agrícola: índice de carga Mínimo 3375KG ; índice de velocidade mínimo 32KM/H.                                                      |  |  |  |  |  |
| 20 | Un . | 2  | Pneu bitola 23.1-26 C2 para rolo compactador.                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
| 21 | Un . | 4  | Pneu bitola 255x70 R16 para automóveis/caminhões: índice de carga Mínimo 111; índice de velocidade mínimo S.                                                                         |  |  |  |  |  |
| 22 | Un . | 8  | Pneu bitola 185x70 R14 para automóveis: índice de carga Mínimo 88 ;índice de velocidade mínimo T.                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 23 | Un . | 24 | Pneu Radial bitola 185/65X14 para automóveis: índice de carga Mínimo 86 ; índice de velocidade mínimo T.                                                                             |  |  |  |  |  |

|                        |         |    |                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 24                     | Un<br>. | 18 | Pneu bitola 165X70X13 Radial para automóveis: índice de carga Mínimo 79; índice de velocidade mínimo T. |  |  |  |  |  |
| 25                     | Un<br>. | 4  | Pneu bitola 205x55 R16 para automóveis: índice de carga Mínimo 91; índice de velocidade mínimo V.       |  |  |  |  |  |
| 26                     | Un<br>. | 20 | Câmaras de ar 1400X24                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 27                     | Un<br>. | 15 | Câmaras de ar 900X20                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 28                     | Un<br>. | 6  | Câmaras de ar 19.5x24                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 29                     | Un<br>. | 20 | Câmaras de ar 750X16<br>Obs. Bico curto.                                                                |  |  |  |  |  |
| 30                     | Un<br>. | 4  | Câmaras de ar 18.4X34                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 31                     | Un<br>. | 15 | Câmaras de ar 1000x20                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 32                     | Un<br>. | 10 | Protetores 1400X24                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 33                     | Un<br>. | 20 | Protetores 900X20                                                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |         |    |                                                                                                         |  |  |  |  |  |

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**Carimbo e assinatura do representante legal**

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta. Observação: também poderá ser utilizado o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas - Kit Proposta).



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal